

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 012/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 005/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), aos 02 de maio de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2024 - SECJEL							
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Gestor
2024	005/2024 - SECJEL	API COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI ME	PE23022 - SEPLAG	Aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e inpostura da CONTRATADA.	30/04/2024	30/04/2024 30/04/2025	Janyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL

PORTARIA Nº 013/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual

recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 008/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), aos 02 de maio de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2024 - SECJEL							
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Gestor
2024	008/2024 - SECJEL	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUCOES DE LIMPEZA - LTDA	PE23026 - SEPLAG	Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.	30/04/2024	30/04/2024 30/04/2025	Janyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL

PORTARIA Nº 014/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCERER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 009/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações

explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), aos 02 de maio de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 014/2024 - SECJEL							
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Fiscal
2024	099/2024-SECJEL	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS ME	PE23026-SEPLAG	Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.	30/04/2024	30/04/2024 30/04/2025	Alaide Maria de Oliveira Sousa, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL

PORTARIA Nº 015/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 010/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus

superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), aos 13 de maio de 2024. Sobral (CE), aos 02 de maio de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 015/2024 - SECJEL							
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Fiscal
2024	010/2024-SECJEL	Empresa Comercial Rios Produtos de Limpeza, descartáveis e papeteria LTDA	PE23026-SEPLAG	Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.	13/05/2024	13/05/2024 13/05/2025	Janylle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira - SECJEL

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P316482/2024. ADESÃO Nº AD24001 - GCMS. A Guarda Civil Municipal de Sobral comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 139/2023 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, do Governo da Paraíba. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos operacionais. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 27.595.780/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 425.880,000 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.02.04.122. 0441.2432.33903900. 1500000000; 04.02.04.122.0441.2432.33903900.1752000000. Sobral - CE, 22/05/2024. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - COMANDANTE DA GUARDACIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 09/2024 - RESULTADO OFICIAL DAS PROVAS ESCRITAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO (A) (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 09/2024 (Seleção para Enfermeiro (A)), vem tornar público o resultado oficial das provas escritas. I. Segue cronograma e lista dos Aprovados para a próxima etapa; II. Chegar 40 minutos antes para cadastramento. III. Não será admitido o candidato realizar entrevistas diferentes do horário estabelecido. Sobral-CE, 22 de maio de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

INFORMAÇÕES DO CRONOGRAMA	
Resultado oficial das provas	22/05/2024
Horários das Entrevistas	Verificar tabela abaixo
Resultado Preliminar das Entrevistas	31/05/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS			
NOME	SITUAÇÃO	LOCAL	DATA E HORA
ADRIANA AVILA MESQUITA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ALANA BRUNA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ALESSANDRA SOARES VIDAL	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ALICE RODRIGUES DE SOUSA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ALINA JESSICA PEREIRA FONSECA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ALINE SOUSA PEREIRA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
AMANDA OLIVEIRA AUZIER	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA ALDRINE MARQUES XAVIER	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA BRUNA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA CARLA NOBRE RIBEIRO	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA CAROLINA HOLANDA FERNANDES	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA CELERINDA FARIAS PAIVA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA FLAVIA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA KECIA MARQUES DE PAIVA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA LARICIA MONTEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA LETICIA FERREIRA SANTOS	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA LIVIA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANA SILVIA AGUIAR DE CARVALHO	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANDREZA AQUINO PEDROZA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANNA KAROLINE LOPES MAGALHAES	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIA ALDAIR PARENTE	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIA GOMES BARBOSA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIA ISABELLE OLIVEIRA PINTO	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIA JOYCE COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIA MARCIA FERNANDES MOURAO	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIO ALEX PORFIRIO DE FREITAS	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIO FILINTO DO NASCIMENTO FILHO	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIO MATHEUS DOS SANTOS COSTA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
ANTONIO VICTOR FIGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30
BEATRIZ PAIVA ARAGAO	CLASSIFICADO	RH	27/05/2024 às 14:30